



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

| Determinação/Recomendação | Situação | Ações | Justificativa |
|---|-----------------|---|----------------------|
| Processo TC nº17100245-3 (Pendente de julgamento de Embargos de Declaração - 17100245-3ED001) | | | |
| 1) Atentar para reter, contabilizar e recolher no prazo legal as contribuições dos servidores e a patronal ao respectivo regime previdenciário, em consonância com artigos 22 e 30 da Lei Federal 8.212 e artigos 15 e 21 da Lei Municipal nº 1.703/2005, o princípio da economicidade, os princípios expressos da administração pública e o dever de contribuir para seguridade social – Constituição da República, artigos 37, 70, 40, 195 e 201; | Implementada | Todas as contribuições previdenciárias, tanto RGPS, quanto RPPS, foram recolhidas tempestivamente e integralmente pelo Município de Vertente do Lério, o que pode ser verificado nos relatórios de auditorias de Prestação de Contas de Governo de 2017 e 2018, bem como, na Prestação de Contas de Gestão de 2017. | |
| 2) Atentar para realizar uma gestão financeira, orçamentária e patrimonial equilibrada, eficiente e responsável, a fim de que o Poder Executivo tenha condições de buscar cumprir seu papel constitucional – Carta Magna, | Implementada | Durante 2018 e 2019, a execução orçamentaria do Município reduziu significativamente os restos a pagar, atendendo a execução de despesas apenas quando houvesse condições de pagar. | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

| | | | |
|--|--------------|---|--|
| artigos 3º, 6º, 29 e 37, e LRF artigos 1º ao 8º; | | Ademais, o Município de Vertente do Lério ocupa no Índice de Convergência Contábil – ICC do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, o nível MODERADO, demonstrando uma melhora comparado aos últimos exercícios. | |
| 3) Atentar para o dever de instituir um controle interno sobre gastos com combustíveis, por meio de um monitoramento contendo requisições de abastecimentos mensal, em que constem no mínimo os seguintes dados: número da placa de veículo, quilometragem na ocasião do abastecimento, quantidade abastecida e tipo de combustível, bem assim comprovantes de cada abastecimento; | Implementada | O Município em seu primeiro ano de gestão (2017) implantou um sistema de controle de gastos com combustíveis, apresentando notas fiscais, comprovantes/cupons de abastecimentos que corroboram com o valor pago. Os sub-empenhos realizados pelo Município há descrição das placas dos veículos abastecidos com as respectivas notas fiscais. Por outro lado, sempre necessário aprimorar o controle de gastos. | |
| 4) Atentar para o dever de instituir um efetivo controle interno das despesas com aquisição de peças para veículos, em que constem no mínimo os seguintes dados: número da placa de veículo, peças trocadas e serviços realizados, bem assim comprovantes de cada pagamento; | Implementada | O Município na atual gestão detém de total controle de gastos com aquisição de peças, inclusive, sequer questionado pelo TCE/PE na prestação de contas de gestão de 2017. | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

| | | | |
|--|--------------|--|--|
| 5) Atentar para o dever de instituir um efetivo controle interno de estoque e distribuição de merenda escolar; | Implementada | O Município tem efetuado o controle efetivo da merenda escolar, com planilhas de distribuição, bem como, ofícios e notas de recebimento e requerimentos de alimentos, devidamente atualizados. | |
| 6) Atentar para o dever de instituir um efetivo controle interno de despesas com material de limpeza, em que constem, no mínimo: tipos de produtos e quantidades, valor pago, comprovantes e data de pagamento, data de recebimento; | Implementada | O Município realizar todo o controle de aquisição de material junto a departamento de compras do Município de Vertente do Lério, tendo planilhas de distribuição e fiscalização. | |

Vertente do Lério, 16 de março de 2020.

MARIA APARECIDA BATISTA
CONTROLADORA

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO/GESTOR